DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2020 - Edição nº 555

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 051/2020: "Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Valdívio Nogueira Cabral para apurar suposta distribuição de lotes urbanos de uma área situada na Rua Santa Xavier Calado, Bairro Fortaleza, Município de Encruzilhada, Estado da Bahia e, nomeia a Comissão Processante."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 2B3BAED191-29E27905C7-EDA1F1720B-7726203C87

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº. 051/2020.

"Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Valdívio Nogueira Cabral para apurar suposta distribuição de lotes urbanos de uma área situada na Rua Santa Xavier Calado, Bairro Fortaleza, Município de Encruzilhada, Estado da Bahia e, nomeia a Comissão Processante."

A COMISSAO PERMANENTE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, instituída pela Portaria nº. 22/2017, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Legislação Municipal em vigor,

Considerando que o artigo 132, inciso XV, da Lei Municipal nº. 599/94 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Encruzilhada, Estado da Bahia) dispõe que "Ao funcionário é proibido proceder de forma desidiosa";

Considerando que o artigo 147, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 599/94 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Encruzilhada, Estado da Bahia) dispõe que "A demissão será aplicada no caso de transgressão do artigo 132, incisos X a XVII;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE

Artigo 1º. Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, de nº. 008/2020 em face do servidor *Valdívio Nogueira Cabral* a fim de que seja apurado o suposto ato irregular imputado, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD.

Artigo 2º. Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado: **JOÃO BATISTA SANTOS BORGES, MARIA VITÓRIA ROCHA MATOS e CLEONICE SILVA SANTOS.**

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

Artigo 3º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada, aos 08 de outubro de 2020.

JOÃO BATISTA SANTOS BORGES
Presidente

MARIA VITÓRIA ROCHA MATOS
Secretária

CLEONICE SILVA SANTOS

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.